



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1.820

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre . . . . .
A 1.ª série . . . . . 140\$	200\$
A 2.ª série . . . . . 130\$	80\$
A 3.ª série . . . . . 120\$	70\$
Para o estrangeiro e ultramar	70\$
acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 40 299** — Transfere verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios das Finanças, do Interior, da Justiça, da Marinha, do Ultramar, da Educação Nacional, da Economia e das Comunicações e abre créditos a favor de vários Ministérios, destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado — Introduz alterações em várias rubricas dos orçamentos dos Ministérios do Interior, da Justiça, das Obras Públicas e da Educação Nacional.

### Ministérios das Finanças e da Educação Nacional :

**Decreto-Lei n.º 40 300** — Regula a forma como serão satisfeitos no corrente ano económico os vencimentos e gratificações do pessoal respeitantes aos lugares criados pelo Decreto n.º 40 209 e Decreto-Lei n.º 40 213 e os dos lugares da Escola Industrial e Comercial de Almada e introduz alterações em várias rubricas do orçamento do Ministério — Insere disposições relativas ao funcionamento dos conselhos administrativos das escolas criadas pelos referidos diplomas.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 40 299

Com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, na alínea c) do artigo 33.º e nas alíneas a), b), c), d), e) e g) do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18 381, no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, em execução do Decreto-Lei n.º 40 231, de 6 de Julho de 1955, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933, e nos do mencionado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas dentro dos orçamentos dos seguintes Ministérios:

### Ministério das Finanças

#### No capítulo 13.º:

Do artigo 370.º, n.º 1) «Outros pagamentos por serviços de fiscalização» . . . . . — 1.000\$00  
Para o artigo 368.º, n.º 1) «Luz,...» . . . . + 1.000\$00

#### No capítulo 17.º:

Do artigo 468.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros...» . . . . . — 50.000\$00  
Para o artigo 469.º, n.º 1) «Remunerações ao pessoal do quadro técnico...» . . . . + 50.000\$00

### Ministério do Interior

#### No capítulo 9.º:

Do artigo 137.º, n.º 1), alínea a) «Encargos da publicação...» . . . . . — 15.000\$00  
Para o artigo 136.º, n.º 2) «Telefones» . . . . + 15.000\$00

### Ministério da Justiça

#### No capítulo 1.º:

Do artigo 9.º, n.º 1), alínea a) «Despesas relativas à elaboração do Código Civil,...» . . . . — 1.000\$00  
Para o artigo 8.º, n.º 3) «Transportes», alínea b) «Dos funcionários dos diversos serviços do Ministério...» . . . . . + 1.000\$00

#### No capítulo 4.º:

Do artigo 182.º, n.º 2) «Móveis», alínea a) «Mantas,...» . . . . . — 500\$00  
Do artigo 187.º, n.º 1) «Munições» . . . . . — 200\$00  
Para o artigo 186.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Animais» . . . . . + 700\$00

#### No capítulo 5.º:

Do artigo 318.º, n.º 1) «Alimentação,...» . . . . — 1.000\$00  
Para o artigo 317.º, n.º 3) «Transportes», alínea b) «Outras despesas» . . . . . + 1.000\$00

### Ministério da Marinha

#### No capítulo 6.º:

Do artigo 199.º, n.º 1) «Semoventes», alínea a) «Embarcações» . . . . . — 80.000\$00  
Para o artigo 200.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Navios e embarcações» . . . . . + 80.000\$00

#### No capítulo 13.º, artigo 232.º «Prosseguimento dos planos de farolagem»:

Do n.º 1) «Do continente» . . . . . — 260.000\$00  
Para o n.º 2) «Das ilhas adjacentes» . . . . . + 260.000\$00

### Ministério do Ultramar

#### No capítulo 11.º:

Do artigo 99.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros...» . . . . — 8.400\$00  
Para o artigo 100.º, n.º 2) «Gratificações pelo serviço de exames» . . . . . + 8.400\$00

### Ministério da Educação Nacional

#### No capítulo 3.º:

Do artigo 326.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros...» . . . . — 35.000\$00  
Para o artigo 327.º, n.º 1) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências» . . . . + 35.000\$00  
Do artigo 336.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros...» . . . . — 100.000\$00  
Para o artigo 337.º, n.º 1) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências» . . . . + 100.000\$00  
Do artigo 386.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros...» . . . . — 85.000\$00  
Para o artigo 387.º, n.º 1) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências» . . . . + 85.000\$00

Do artigo 397.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros...» —	20.000\$00	Alinea e) «Aquisição de um prédio, em Coimbra, destinado ao batalhão n.º 5 da Guarda Nacional Republicana» . . . . .	100.000\$00
Para o artigo 398.º, n.º 1) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências» . . . . +	20.000\$00		
Do artigo 444.º, n.º 1) «Outras construções...» —	40.000\$00	Artigo 303.º, n.º 1), alínea c) «Despesas com a administração do conjunto de propriedades Quinta da Lajeosa» . . . . .	28.930\$00
Para o artigo 446.º, n.º 1) «De imóveis», alínea a) «Prédios rústicos» . . . . . +	40.000\$00		
No capítulo 6.º:			
Do artigo 860.º, n.º 2) «Luz, ...» . . . . —	800\$00	Capítulo 12.º «Serviço de contribuições—Direcções de finanças distritais e secções concelhias»:	
Para o artigo 861.º, n.º 2) «Telefones» . . . . +	800\$00	Artigo 342.º, n.º 1) «Ajudas de custo» . . . . .	250.000\$00
<b>Ministério da Economia</b>		Artigo 345.º, n.º 3) «Outros impressos—Verbetes de lançamento...» . . . . .	64.000\$00
No capítulo 12.º:			
Do artigo 231.º, n.º 1) «Impressos» . . . . —	8.000\$00	Capítulo 13.º «Inspecção-Geral de Finanças»:	
Para o artigo 230.º, n.º 1) «De imóveis», alínea a) «Prédios urbanos» . . . . . +	8.000\$00	Artigo 363.º, n.º 2) «Remunerações ao pessoal por serviço de piquetes...» . . . . .	18.000\$00
<b>Ministério das Comunicações</b>			
No capítulo 5.º:			
Do artigo 115.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros...» —	86.500\$00	Capítulo 14.º «Serviço das alfândegas—Serviço técnico-aduaneiro»:	
Do artigo 115.º, n.º 2) «Pessoal proveniente dos serviços...» . . . . . —	4.250\$00	Artigo 407.º, n.º 1), alínea a) «Restituições de direitos e outras quantias...» . . . . .	2.000.000\$00
Do artigo 115.º, n.º 3) «Pessoal contratado...» —	15.000\$00		24.014.879\$00
Do artigo 115.º, n.º 4) «Pessoal assalariado» . . . . —	21.600\$00		
Para o artigo 116.º, n.º 3) «Remunerações ao pessoal por prestação de trabalho nocturno,...» +	67.350\$00	<b>Ministério do Interior</b>	
Para o artigo 117.º, n.º 3), alínea a) «Subsídio de residência,...» . . . . . +	60.000\$00		
Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir designados, créditos especiais no montante de 70.730.234\$, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:			
<b>Ministério das Finanças</b>			
Capítulo 1.º «Encargos da dívida pública»:			
Artigo 7.º, n.º 2) «Para encargos de empréstimos a realizar» . . . . .	20.000.000\$00	Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:	
Capítulo 3.º «Presidência do Conselho»:			
Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo		Artigo 9.º «Outros encargos»:	
Artigo 206.º «Outros encargos»:		Artigo 2.º, alínea a) «Subsídio à Legião Portuguesa» . . . . .	800.000\$00
N.º 2), alínea c) «Nova Iorque», n.º 1) «Despesas de manutenção,...» . . . . .	833.107\$50	Capítulo 2.º «Secretaria-Geral do Ministério»:	
N.º 7) «Gastos confidenciais...», alínea a) «Direcção dos Serviços de Censura» . . . . .	11.420\$00	Artigo 14.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:	
Instituto Nacional de Estatística		Alinea b) «Linhas telefónicas privativas»	800\$00
Artigo 216.º, n.º 2) «Pagamento de serviços...», alínea b) «Dos serviços...» . . . . .	15.000\$00	Capítulo 7.º «Guarda Nacional Republicana»:	
Capítulo 8.º «Gabinete do Ministro—Comissão para a instalação e estudo dos serviços mecanográficos»:		Artigo 84.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:	
Artigo 262.º, n.º 1), alínea b) «Material e outras despesas» . . . . .	555.000\$00	N.º 2) «Pessoal contratado...», alínea a) «Remunerações certas a este pessoal» . . . . .	70.000\$00
Capítulo 10.º «Direcção-Geral da Fazenda Pública»:		Capítulo 8.º «Serviços de saúde pública—Delegações e subdelegações de saúde»:	
Artigo 269.º, n.º 1) «Impressos» . . . . .	30.000\$00	Artigo 116.º «Encargos administrativos»:	
Artigo 274.º «Outros encargos»:		N.º 2) «Publicidade e propaganda» . . . . .	12.000\$00
N.º 10) «Pagamento da indemnização que o Estado foi condenado a pagar a Manuel Gomes de Almeida, por sentença com trânsito em julgado» . . . . .	5.797\$50	Capítulo 13.º «Despesas de anos económicos findos»:	
N.º 11) «Pagamento da indemnização que o Estado e Manuel Acácio Pereira Lourenço foram condenados a pagar a Beatriz Hasse de Oliveira Boavida, por sentença com trânsito em julgado» . . . . .		Artigo 152.º «Despesas de anos económicos findos» . . . . .	1.400.000\$00
Administração dos Próprios da Fazenda Pública			2.282.800\$00
Palácios Nacionais e outros bens		<b>Ministério da Justiça</b>	
Artigo 302.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 1) «Imóveis»:			
Alínea d) «Para pagamento da indemnização fixada judicialmente pela expropriação de 3/4 do prédio rústico denominado «Bouça do Castelo», onde se encontra a Estação Arqueológica Castelo de Faria» . . . . .	53.624\$00	Capítulo 2.º «Conselhos superiores e organismos de inspecção—Repartição dos Serviços Económicos e do Trabalho Prisional e Correccional»:	
		Artigo 26.º, n.º 2) «Artigos de expediente...»	10.000\$00
		Artigo 29.º, n.º 1) «Subsídios...»:	
		Alinea a) «Para conceder,... dos estabelecimentos prisionais...» . . . . .	2.696.965\$20
		Alinea b) «Para conceder,... dos estabelecimentos jurisdicionais de menores...»	431.802\$70
		Capítulo 3.º «Direcção-Geral da Justiça»:	
		Ministério Público nas comarcas	
		Artigo 110.º, n.º 1) «Transportes», alínea a) «Dos magistrados...» . . . . .	10.000\$00
		Policia Judiciária—Subdirecção de Lisboa	
		Artigo 129.º, n.º 1) «Correios e telégrafos» . . . . .	2.000\$00
		Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Prisionais»:	
		Corpo de guardas	
		Artigo 162.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros...»:	
		«19 chefes de guardas: 18...» . . . . .	6.500\$00

<b>Cadeia Penitenciária de Coimbra</b>			
Artigo 186.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Animais» . . . . .	800\$00		
<b>Cadeias Civis Centrais de Lisboa (Cadeias do Limoeiro, Mónicas, Monsanto e Caxias)</b>			
Artigo 203.º, n.º 1) «De imóveis», alínea a) «Prédios urbanos» . . . . .	70.000\$00		
<b>Cadeia Central de Mulheres (Tires)</b>			
Artigo 280.º, n.º 1) «Subsídios...»:			
Alínea a) «Para satisfação de todos os encargos com a alimentação...» . . . . .	344.000\$00		
Alínea b) «Para satisfação de despesas de administração,...» . . . . .	86.000\$00		
<b>Prisão-Sanatório da Guarda</b>			
<i>Despesas com o pessoal:</i>			
Artigo 280.º-A «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:			
N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» (Agosto a Dezembro):			
Vencimento individual Total por classes			
1 assistente social . . . . . 10.000\$00 10.000\$00			
1 económico de 2.ª classe . . . 9.000\$00 9.000\$00			
1 electricista . . . . . 7.000\$00 7.000\$00			
1 fiel de armazém . . . . . 6.000\$00 6.000\$00			
	32.000\$00		
N.º 2) «Pessoal assalariado» (Agosto a Dezembro):			
1 cozinheiro . . . . . 4.590\$00 4.590\$00			
3 serventes . . . . . 4.284\$00 12.852\$00			
	17.442\$00		
<i>Pagamento de serviços e diversos encargos:</i>			
Artigo 280.º-B «Outros encargos»:			
N.º 1) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras»:			
Alínea a) «Para satisfação de todas as despesas com a abertura e instalação da Prisão-Sanatório da Guarda e com o assalariamento do pessoal referido no § único do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 40231, de 6 de Julho de 1955» . . . . .			
	500.000\$00		
<b>Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores»:</b>			
<b>Direcção-Geral</b>			
Artigo 289.º, n.º 1), alínea a) «Subsídio à Federação Nacional das Instituições de Proteção à Infância...» . . . . .	2.040.000\$10		
<b>Reformatório do Bom Pastor de S. José (Viseu)</b>			
Artigo 361.º, n.º 1) «De imóveis», alínea a) «Prédios urbanos» . . . . .	2.230\$00		
<b>Capítulo 7.º «Serviços médico-legais e de identificação civil e criminal — Serviços médico-legais—Instituto de Medicina Legal de Lisboa»:</b>			
Artigo 404.º, n.º 1), alínea b) «Gratificações aos serventes do necrotério,...» . . . . .	3.500\$00		
<b>Capítulo 8.º «Abono de família aos funcionários»:</b>			
Artigo 453.º «Despesa com o abono de família aos funcionários» . . . . .	80.000\$00		
	6.333.240\$00		
<b>Ministério do Exército</b>			
<b>Capítulo 3.º «Segunda Direcção-Geral — Depósito Geral de Material de Aquartelamento (Lisboa)»:</b>			
Artigo 72.º, n.º 1), alínea a) «Compra especial de material de aquartelamento,...» . . . . .	3.000.000\$00		
<b>Capítulo 5.º «Serviços Gerais — Despesas Gerais»:</b>			
Artigo 122.º, n.º 3) «Móveis», alínea g) «Instrumentos musicais,...» . . . . .	1.800.000\$00		
<b>Capítulo 7.º «Corpo de Generais, Corpo do Estado-Maior, Armas e Serviços Técnicos e Auxiliares»:</b>			
<b>Sargentos e Praças de Pré-Escola Militar de Equitação (Mafra)</b>			
Artigo 167.º, n.º 1) «Ajudas de custo» . . . . .	500.000\$00		
<b>Ministério da Marinha</b>			
<b>Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro — Ministro e Repartição do Gabinete»:</b>			
Artigo 8.º, n.º 1) «Despesas de representação do Ministério» . . . . .	120.000\$00		
<b>Capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada»:</b>			
<b>Direcção dos Serviços Marítimos</b>			
Artigo 119.º, n.º 1) «Luz,...» . . . . .	45.600\$00		
<b>Hospital da Marinha</b>			
Artigo 136.º, n.º 1) «Luz,...» : . . . . .	150.000\$00		
<b>Capítulo 8.º «Arsenal do Alfeite»:</b>			
Artigo 227.º «Material e outras despesas» . . .	530.000\$00		
	845.600\$00		
<b>Ministério dos Negócios Estrangeiros</b>			
<b>Capítulo 3.º «Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna—Serviços externos da Direcção-Geral»:</b>			
Artigo 28.º, n.º 1) «Material e expediente...»	200.000\$00		
Artigo 29.º, n.º 3) «Serviço de malas diplomáticas» . . . . .	350.000\$00		
<b>Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares—Serviços externos da Direcção-Geral»:</b>			
Artigo 42.º, n.º 2) «Material e expediente dos consulados» . . . . .	200.000\$00		
<b>Capítulo 7.º «Despesas de anos económicos findos»:</b>			
Artigo 49.º «Despesas de anos económicos findos» . . . . .	600.000\$00		
	1.350.000\$00		
<b>Ministério das Obras Públicas</b>			
<b>Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:</b>			
Artigo 8.º, n.º 3) «Transportes» . . . . .	15.000\$00		
Artigo 9.º, n.º 2) «Pagamento de serviços...»	7.500\$00		
<b>Capítulo 2.º «Secretaria-Geral»:</b>			
Artigo 20.º, n.º 1) «Para pagamento de encargos de representação...» . . . . .	200.000\$00		
<b>Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais»:</b>			
Artigo 51.º «Construções e obras novas»:			
N.º 3) «Construções e melhoramentos a efectuar por contrapartida da inscrição de iguais quantias no orçamento das receitas do Estado,..., alínea f) «Edifícios para estabelecimentos da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas», n.º 3) «Construção do núcleo rural do Posto Vitivinícola da Régua» . . . . .	500.000\$00		

<b>Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos»:</b>		<b>Instrução artística</b>
Artigo 68.º, n.º 2) «Luz,...» . . . . .	40.000\$00	<b>Teatro Nacional de S. Carlos</b>
Artigo 71.º, n.º 2), alínea c) «Para pagamento de trabalhos de dragagens executados por conta de particulares...» . . . . .	5:500.000\$00	Artigo 642.º, n.º 2), alínea b) «Outros serviços e encargos não especificados» . . . . .
<b>Capítulo 6.º «Junta Autónoma de Estradas»:</b>		16.000\$00
Artigo 72.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros...»:		<b>Capítulo 5.º «Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional»:</b>
Agentes técnicos de engenharia mecânica:		<b>Ensino industrial e comercial</b>
Vencimento Total por classes		<b>Escolas técnicas elementares, industriais, comerciais e industriais-comerciais</b>
1 de 2.ª classe (cinco meses) 18.000\$000 13.000\$00	13.000\$00	Artigo 778.º, n.º 2) «Luz,...» — Escola de Artes Decorativas Soares dos Reis . . . . .
Artigo 83.º «Outros encargos»:		6.000\$00
N.º 2) «Missões de estudos, estágios em estabelecimentos estrangeiros e participação em congressos» . . . . .	16.000\$00	Artigo 780.º, n.º 1) «Rendas de casa»:
Capítulo 7.º «Dirccção-Geral dos Serviços de Urbanização»:		Escola Industrial e Comercial de Portalegre . . . . .
Artigo 88.º, n.º 1) «Estudos e projectos,...»	100.000\$00	Escola Industrial e Comercial de Viseu . . . . .
Capítulo 13.º «Despesas em execução da segunda parte do artigo 15.º da Lei n.º 2074,...»:		Artigo 782.º, n.º 1) «Força motriz» — Escola Industrial e Comercial de Faro . . . . .
Artigo 117.º «Melhoramentos rurais»:		1.500\$00
Subsídios para melhoramentos rurais . . .	10:000.000\$00	<b>Capítulo 7.º «Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar»:</b>
	16:391.500\$00	Artigo 870.º, n.º 3) «De móveis» . . . . .
<b>Ministério do Ultramar</b>		32.000\$00
<b>Capítulo 16.º «Índia Portuguesa»:</b>		<b>Capítulo 10.º «Despesas de anos económicos findos»:</b>
Artigo 116.º «Para pagamento dos encargos a que se refere o Decreto-Lei n.º 39.936, de 25 de Novembro de 1954» . . . . .	1:000.000\$00	Artigo 897.º «Despesas de anos económicos findos» . . . . .
<b>Ministério da Educação Nacional</b>		500.000\$00
<b>Capítulo 2.º «Secretaria-Geral — Instituto de Alta Cultura»:</b>		<b>2:325.195\$00</b>
Artigo 35.º, n.º 1) «Subsídios...», alínea c) «Para estudos de energia nuclear» . . . . .	1:650.000\$00	
<b>Capítulo 3.º «Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes»:</b>		
<b>Instrução universitária</b>		<b>Ministério da Economia</b>
Universidade de Coimbra		<b>Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro — Fundo de Fomento de Exportação»:</b>
Faculdade de Ciências		Artigo 31.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal,...» . . . . .
Artigo 126.º, n.º 1) «Luz,...» . . . . .	7.000\$00	5.000.000\$00
Universidade de Lisboa		<b>Capítulo 3.º «Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas»:</b>
Faculdade de Letras		Artigo 53.º, n.º 4), alínea b) «Despesas com o condicionamento do plantio da vinha...» . . . . .
Artigo 195.º, n.º 2) «Pessoal contratado...»	6.000\$00	2.000.000\$00
Universidade do Porto		<b>Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Pecuários»:</b>
Faculdade de Ciências		<b>Serviços centrais</b>
Artigo 337.º:		Artigo 61.º, n.º 3) «Transportes» . . . . .
N.º 1) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências» . . . . .	35.000\$00	4.000\$00
N.º 2) «Gratificações pela regência de cursos práticos» . . . . .	12.500\$00	Artigo 63.º, n.º 1) «Participações em cobranças ou receitas» . . . . .
Anexos à Faculdade de Ciências		3.000.000\$00
Instituto de Zoologia e Estação de Zoologia Marítima Dr. Augusto Nobre		Artigo 64.º, n.º 1) «Rendas de casa» . . . . .
Artigo 375.º, n.º 1) «Correios...» . . . . .	1.000\$00	24.500\$00
Artigo 377.º, n.º 1) «Publicidade...» . . . . .	3.095\$00	
Faculdade de Farmácia		<b>Delegações e intendências de pecuária, parque de material sanitário e laboratórios de patologia veterinária.</b>
Artigo 398.º:		Artigo 74.º, n.º 3) «Transportes» . . . . .
N.º 1) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências» . . . . .	10.000\$00	10.000\$00
N.º 2) «Gratificações pela regência de cursos práticos» . . . . .	7.500\$00	<b>Laboratório Central de Patologia Veterinária</b>
		Artigo 85.º, n.º 1) «Participações em cobranças ou receitas» . . . . .
		600.000\$00
		<b>10:638.500\$ 0</b>
<b>Ministério das Comunicações</b>		
<b>Capítulo 4.º «Aeronáutica Civil — Aeroporto do Porto»:</b>		
Artigo 73.º «Outras despesas com o pessoal»:		
N.º 2) «Fardamentos, resguardos e calçado»:		
Alínea c) «Subsídio para fardamento do pessoal destacado da Polícia de Segurança Pública» . . . . .		
		1.520\$00
<b>Capítulo 7.º «Administração dos Portos do Douro e Leixões»:</b>		
Artigo 134.º «Acidentes em serviço» . . . . .		
		20.000\$00
		<b>21.520\$00</b>



A observação (c) afecta à dotação do n.º 1), do artigo 198.º, capítulo 4.º, passa a ler-se:

(c) Inclui a quantia de 210.000\$00...

A observação (c) apostava à dotação da alínea a) do n.º 1) do artigo 339.º, capítulo 5.º, é alterada para:

(c) Inclui a quantia de 4.045\$00...

#### Do Ministério das Obras Públicas

No quadro do n.º 1) do artigo 72.º, capítulo 6.º, reforçado por força do artigo 2.º deste decreto, na divisão «Agentes técnicos de engenharia mecânica», é eliminado «1 de 3.ª classe».

#### Do Ministério da Educação Nacional

No desenvolvimento do capítulo 5.º, na parte afecta à Escola Industrial e Comercial de Elvas, a observação (a) à dotação do artigo 781.º, n.º 2), passa a ser assim redigida:

(a) Destina-se a custear todas as despesas com a instalação da oficina de serraria.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Setembro de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Marcello Caetano — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Francisco de Paula Leite Pinto — Ulisses Cruz de Aguiar Cortés — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### Decreto-Lei n.º 40 300

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os vencimentos e gratificações do pessoal respeitantes aos lugares criados pelo Decreto n.º 40 209 e Decreto-Lei n.º 40 213, respectivamente de 28 e 30 de Junho de 1955, e os dos lugares da Escola Industrial e Comercial de Almada, criada pelo Decreto n.º 39 700, de 18 de Junho de 1954, serão satisfeitos no corrente ano económico pelo orçamento do Ministério da Educação Nacional para o referido ano nos termos seguintes:

a) Os vencimentos dos lugares do quadro da Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional e os do lugar de continuto de 2.ª classe, referidos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 40 209, respectivamente, pelas

forças das dotações inscritas no artigo 722.º, n.º 1), e artigo 7.º, n.º 1);

b) Os vencimentos e gratificações dos demais lugares pelas forças da dotação inscrita no artigo 772.º, n.º 1).

Art. 2.º São adicionados à verba de 627.000\$ descrita no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico no capítulo 5.º «Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional — Direcção-Geral», artigo 722.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei», e à verba de 200.000\$ descrita no mesmo capítulo, artigo 781.º «Encargos administrativos», n.º 2) «Despesas com a instalação de escolas», respectivamente, as importâncias de 95.400\$ e de 530.000\$, ficando esta última afectada da seguinte nota: «Destinam-se 150.000\$ à Escola Industrial e Comercial de Almada, 150.000\$ à Escola Industrial e Comercial de Matosinhos, 150.000\$ à Escola Industrial e Comercial de Castelo Branco e 80.000\$ à Escola Técnica de Alcobaça».

Art. 3.º É inscrita no artigo 729.º, n.º 2), do orçamento do Ministério da Educação Nacional em vigor a seguinte alínea:

b) Para satisfação de todas as despesas com a instalação da repartição criada pelo Decreto-Lei n.º 40 209 — 110.000\$.

Art. 4.º São anulados 95.400\$ no capítulo 5.º, artigo 772.º, n.º 1), do orçamento do Ministério da Educação Nacional e 640.000\$ no capítulo 1.º, artigo 7.º, n.º 2), do orçamento do Ministério das Finanças.

Art. 5.º Enquanto não forem nomeados os directores das escolas de que trata este decreto-lei e não estiverem constituídos os respectivos conselhos administrativos, as funções que são atribuídas a essas entidades pelo Decreto n.º 37 029, de 25 de Agosto de 1948, serão exercidas por pessoa designada por despacho do Ministro da Educação Nacional, a qual perceberá a gratificação atribuída aos directores.

§ único. Até à constituição de novo conselho administrativo para a Escola Técnica de Alcobaça, poderá continuar em funções o que as vem exercendo na Escola Prática de Agricultura Vieira Natividade. No corrente ano económico a administração das dotações orçamentais será feita em conjunto.

Art. 6.º Enquanto as escolas de que trata este decreto-lei não tiverem o número de professores que permita a constituição normal do conselho administrativo, este funcionará apenas com dois membros, ou, se o Ministro da Educação Nacional assim o entender, poderá, transitóriamente, fazer parte dele outro funcionário docente de exercício permanente ou o oficial da secretaria.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Setembro de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Marcello Caetano — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Francisco de Paula Leite Pinto — Ulisses Cruz de Aguiar Cortés — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.